ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2019/GAB/SEMUR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio do Secretario Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representado por seu titular o Sr. EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a Empresa N.F. GURGEL DO AMARAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N°. 05.914.551/0001-84, com sede na cidade de Porto Velho, Rondônia, situado na Rua Dom Pedro II, nº 1404, Centro, representada pelo Sra. Bianca Rodrigues dos Santos, pessoa física, inscrita no CPF nº 013.816.585-37, brasileira, situada no escritório na Av. Calama, nº 3484, Bairro Embratel, Porto Velho – Rondônia.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Art. 5°, III, § 6°, da Lei Federal n° 7.347/85 e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação do HABITE-SE do Empreendimento Comercial denominado N.F. GURGEL DO AMARAL, localizado na cidade de Porto Velho, Rua Dom Pedro II, n° 1404, Centro.

Considerando, que o licenciamento de obras é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição do HABITE-SE, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando, por fim, processo administrativo nº 18.00493-000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Habite-se da obra;

Considerando, que o departamento emitiu o Parecer de Análise Técnica nº. 669/DIAP/DELI/SEMUR/2019;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na cidade de Porto Velho, Rua Dom Pedro II, nº 1404, Centro.

Cláusula Segunda. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a apresentar as documentações pendentes abaixo em até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste termo.

- 1. Apresentar TRD e Certidão de Conclusão de Calçada SEMTRAN.
- 2. Apresentar Certificado de Vistoria Final BOMBEIRO.
- 3. Apresentar Projeto de acessibilidade.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por 90 dias, desde que formalmente solicitado e justificado.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do Empreendimento Comercial N.F. GURGEL DO AMARAL fica CONDICIONADO ao cumprimento das exigências do Parecer de Análise Técnica n°. 669/DIAP/DELI/SEMUR/2019;

Cláusula Quinta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Sexta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir o HABITE-SE condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a cassação do HABITE-SE expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 16 de Julho de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Transito, Mobilidade e Transportes

BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF nº 013.816.585-37 Representante Legal da Empresa

> Publicado por: Edney da Silva Pereira Código Identificador:0243F05B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2019. Edição 2539 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/